



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 1619

de 04 de junho de 2024

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 579/2024 e com base no disposto nos artigos 151, 152, inciso II, 166, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 e,

Considerando o despacho do prefeito municipal no Memo. Ouvidoria nº 18/2024, o parecer da Procuradoria do Município, o parecer à consulta 31297/2024, da Pause & Perin - Advogados Associados (DPM),

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em nome da servidora DIULY DE FARIAS DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde em Licença Gestante, conforme Portaria nº 1607/2024 (cópia em anexo), matrícula nº 4028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apuração da conduta da mesma, falta funcional e esclarecimento do fato narrado através do portal da Ouvidoria, que segue abaixo transcrito:

“Recentemente a Secretária Municipal de Saúde, Diuly Farias, apresentou no Setor de RH atestado médico solicitando licença saúde devido sua gravidez de risco. Pois bem, várias fotos transitam nas redes sociais, e trago aqui em anexo uma foto que demonstra a mesma em uma festa no Rancho Bar, em Mostardas, o que comprova crime, tendo em vista que ela está recebendo dinheiro público alegando doença, e não está doente. Vale destacar que não apenas comete crime contra o erário público do município, mas também ao INSS. Esperamos que a Prefeitura adote as medidas cabíveis, ou irei levar ao conhecimento do Ministério Público Federal e Municipal.”

Os fatos narrados, se comprovados, tornam a servidora incurso em infrações disciplinares previstas no artigo 124, incisos II, III, IX, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece o Regime Jurídico.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da portaria nº 0092, de 29 de janeiro de 2024, efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por solicitação da comissão sindicante, com justificação do motivo, conforme artigo 168, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de junho de 2024.

COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1619/2024

PROCESSO Nº 579/2024

OBJETO: instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar os fatos narrados através do Memo. Ouvidoria nº 18/2024, referentes à servidora DIULY DE FARIAS DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde em Licença Gestante, matrícula nº 4028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e designação dos servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 0092, de 29 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, incisos II, III, IX, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece o Regime Jurídico.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, conforme artigo 168, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,
04 de junho de 2024.

COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
